



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PROJETO DE LEI Nº 06/78

DISPÕE SOBRE ABONO DE EMERGÊNCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

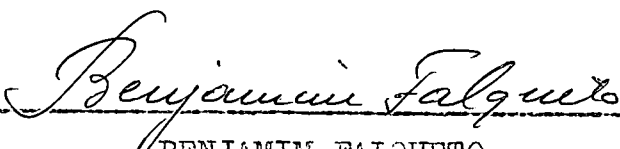
Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar Abono de Emergência ao Funcionalismo Público Municipal, integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura a partir de 01 de julho de 1978, a saber:

01 - Chefe de Contabilidade.....	Cr\$ 1.800,00
02 - Diretores.....	Cr\$ 2.000,00
03 - Tesoureiro.....	Cr\$ 1.200,00
04 - Auxiliar de Contabilidade.....	Cr\$ 1.100,00
05 - Enc. do Setor de Classificação e Registro.....	Cr\$ 600,00
06 - Secretário da J.S.M.....	Cr\$ 600,00
07 - Diretor de Educação e Cultura.....	Cr\$ 550,00
08 - Fiscais Tributários.....	Cr\$ 500,00
09 - Motoristas.....	Cr\$ 400,00
10 - Operadores de Máquinas.....	Cr\$ 400,00

Artº 2º- Às despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias existentes no Orçamento do corrente exercício.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, em
15 de Agosto de 1.978.


BENJAMIM FALQUETO
Prefeito Municipal